



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador Eduardo Girão

**REQUERIMENTO N° DE - CPICRIME**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579/1952 e o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que seja convidado a comparecer à esta CPI do Crime Organizado o Sr. Guido Mantega.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente convocação justifica-se diante de reportagens amplamente divulgadas pela imprensa nacional que apontam a atuação direta do Sr. Guido Mantega como articulador de encontro ocorrido entre o Presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva e o empresário Daniel Vorcaro, controlador do Banco Master, reunião esta realizada, segundo amplo acervo de matérias veiculadas na imprensa, fora da agenda oficial e em período no qual a referida instituição financeira já se encontrava sob investigação por supostas irregularidades de grande vulto. Segundo noticiado, o próprio Presidente da República afirmou que o encontro ocorreu a pedido de Guido Mantega, o que confere especial relevância institucional ao papel desempenhado pelo convocado nos fatos ora sob apuração.

A atuação de intermediários políticos em favor de agentes econômicos investigados, especialmente quando envolve acesso privilegiado a autoridades do mais alto nível do Poder Executivo, constitui elemento que pode indicar a existência de redes de influência, tráfico de acesso institucional ou eventual utilização indevida de estruturas do Estado, circunstâncias que se inserem



diretamente no objeto desta Comissão Parlamentar de Inquérito, voltada a apurar a atuação de organizações criminosas e seus mecanismos de infiltração e proteção no âmbito público e privado.

Nesse contexto, a oitiva do Sr. Guido Mantega revela-se imprescindível para esclarecer as circunstâncias do referido encontro, os motivos que o ensejaram, a natureza de sua relação com os dirigentes do Banco Master, bem como eventuais atuações anteriores ou posteriores que possam guardar nexo com os fatos investigados por esta CPI. Trata-se de medida necessária para assegurar a transparência, a correta apuração dos fatos e o pleno exercício do poder investigatório do Senado Federal, em respeito ao interesse público e ao dever constitucional de fiscalização.

Diante disso, reputa-se indispensável a convocação do Sr. Guido Mantega para que preste esclarecimentos formais perante esta Comissão, contribuindo para a elucidação completa dos fatos e para o adequado encaminhamento das investigações conduzidas no âmbito da CPI do Crime Organizado.

Sala da Comissão, 6 de fevereiro de 2026.

**Senador Eduardo Girão  
(NOVO - CE)**



Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Girão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9308718261>